

## **INSTITUTO ITARD - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2016**

### **BOLSAS DE ESTUDO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (INTEGRAIS ou PARCIAIS)**

#### **PROCESSO SELETIVO**

**INSCRIÇÕES DE 25/07/2016 a 26/09/2016**

O INSTITUTO ITARD comunica que estarão abertas para todo o Brasil, no período de 25/07/2016 a 26/09/2016, as inscrições para o processo seletivo destinado aos candidatos a BOLSAS DE ESTUDO INSTITUCIONAIS (INTEGRAIS ou PARCIAIS), para o 2º semestre de 2016, para os cursos de extensão universitária modalidade EAD, dispostos no sítio eletrônico do Instituto Itard ([www.institutoitard.com.br](http://www.institutoitard.com.br)), de acordo com as normas, requisitos e condições abaixo:

01) Poderão participar do processo seletivo todos os alunos:

1.1) que estejam matriculados em um curso superior ou licenciatura de qualquer instituição de ensino superior pública ou privada.

1.2) que possuam magistério, ou que sejam portadores de curso superior ou licenciatura.

02) A Ficha de Inscrição será disponibilizada no sítio eletrônico [www.institutoitard.com.br](http://www.institutoitard.com.br), na opção “bolsas de estudo”.

2.1) As bolsas de estudo de extensão universitária contemplam benefício de 30% a 100% (de trinta por cento à cem por cento) do valor total do curso. O curso será de livre escolha do aluno.

2.2) Serão ofertadas 1000 (mil) bolsas de estudo de diferentes valores obedecendo a ordem de classificação dos alunos, sendo:

- do 1º ao 10º colocado: 10 (dez) bolsas integrais,
- do 11º ao 40º colocado: 30 (trinta) bolsas de 70% (setenta por cento),
- do 41º ao 100º colocado: 60 (sessenta) bolsas de 50% (cinquenta por cento),
- do 101º ao 1000º colocado: 900 (novecentas) bolsas de 30% (trinta por cento).

03) Na pré-seleção dos candidatos às bolsas de estudo do 2º semestre de 2016, serão adotados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) melhor resultado obtido no processo seletivo (elaboração de pequeno artigo),

b) que estejam cursando graduação ou licenciatura

c) como critério de desempate: 1º - o aluno que possuir maior grau acadêmico comprovado (doutor, mestre, especialista), 2º - o aluno com mais

idade, 3º - alunos que trabalham atualmente em escolas públicas ou particulares (pode ser necessário comprovação).

04) Os candidatos pré-selecionados e constantes das listagens, que serão disponibilizadas no site [www.institutoitard.com.br](http://www.institutoitard.com.br), deverão:

- a) Entregar na Secretaria do Curso, até o dia 03/10/2016, os documentos constantes da relação própria, digitalizados e enviados por e-mail à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo, contendo a identificação do remetente e o curso escolhido (relação de documentos e demais informações disponível no site [www.institutoitard.com.br](http://www.institutoitard.com.br), opção Bolsas de estudo.);
- b) Entregar para a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo, até o dia 03/10/2016, a atividade acadêmica proposta do processo seletivo (elaboração de pequeno artigo), obedecendo às orientações e temática disponível no site [www.institutoitard.com.br](http://www.institutoitard.com.br), opção Bolsas de estudo. Somente serão aceitos as atividades entregues nos meios, formatos e padrões especificados.
- c) Os critérios de avaliação da atividade proposta do processo seletivo e demais disposições serão especificados no site [www.institutoitard.com.br](http://www.institutoitard.com.br), opção Bolsas de Estudo.

05) Somente serão recebidos e examinados os documentos dos candidatos pré-selecionados constantes das listagens de que trata o item 04.

06) A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo não levará em consideração cópias ilegíveis de documentos e não aceitará documentos entregues fora do prazo, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto.

07) Sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, a apresentação de informações ou documentos inidôneos desclassificam o candidato e impedem a sua participação em futuros processos seletivos de bolsas de estudo na Instituição.

08) O candidato que obtiver o benefício da bolsa de estudo por meios fraudulentos, desde que confirmados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo, após o devido processo legal, será penalizado com o cancelamento da bolsa, bem como com a obrigatoriedade de devolver à Instituição os valores indevidamente usufruídos, corrigidos por índice oficial, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais.

09) Os dados informados pelo candidato nos formulários, assim como os documentos que integram o processo seletivo para a eventual concessão de bolsas de estudo, terão caráter sigiloso, sendo seu acesso restrito aos setores autorizados

pela Administração Superior da Instituição e aos membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo.

10) A bolsa é destinada aqueles que querem se inserir nas atividades de extensão universitária e contribuir de forma significativa para o desenvolvimento social e econômico da sua região, bem como, qualificar o processo de sua formação profissional. Os candidatos aprovados no processo seletivo, no decorrer do seu curso, deverão destinar um número de horas para participar do desenvolvimento de um projeto de extensão que será indicado pelo professor responsável pelo curso escolhido. A não participação, ou não aprovação no projeto de extensão poderá acarretar no cancelamento da bolsa de estudos.

11) Eventuais dúvidas e/ou omissões, relativas ao presente processo seletivo, serão resolvidas pela Administração Superior da Instituição, que poderá delegar a competência à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo.

12) A bolsa de estudo parcial ou integral que vier a ser concedida em conformidade com os critérios do presente processo seletivo terá a duração de 06 (seis) meses, com possibilidade de sua prorrogação até a conclusão do curso, desde que o beneficiário não incorra em nenhum motivo que possa ensejar o seu cancelamento.

13) Constituem motivos para o cancelamento da bolsa de estudo:

- a) o não acatamento, pelo beneficiário da bolsa, das condições estabelecidas neste processo seletivo ou no termo de concessão de bolsa;
- b) reprovação – por nota ou frequência - em 3 (três) ou mais disciplinas cursadas, ou desistência do curso;
- c) recusa do beneficiário à entrega de documentos solicitados, a qualquer tempo, pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo;
- d) permanecer o beneficiário inadimplente com a Instituição por mais de 90 (noventa) dias.
- e) não cumprir o projeto de pesquisa acadêmica de extensão proposto.

14) O cancelamento da bolsa, por qualquer dos motivos elencados no item 13, admitirá um único recurso à Comissão de Seleção e Acompanhamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de ciência da decisão pelo beneficiário da bolsa.

15) O cancelamento da bolsa, que não seja em virtude de fraude, não elimina a possibilidade de o estudante pleitear novamente o benefício, em futuro processo seletivo.

**Mais informações e ficha de inscrição acesse:** [www.institutoitard.com.br](http://www.institutoitard.com.br) e clique em Bolsas de Estudo.